



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Barra do Mendes**

terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano XI - Edição nº 01216 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica**



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A12C988671D12015A7DD2F187C47CD98

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

## SUMÁRIO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001-2025.
- DECRETO N.º 48 DE 28/01/2025.
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2024.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Credenciamento

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2025**  
**Processo nº 0128012025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, sediada na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes, Bahia, por meio da Comissão de Contratação designada pelo Decreto nº 007/2025, em conformidade com o artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei e no Decreto Municipal nº 01/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará processo de habilitação, a fim de credenciar PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS COMO CONSULTAS BÁSICAS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E CONSULTAS DE OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIFICAMENTE AOS USUÁRIOS ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA. PRAZO PARA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS: A partir de 29/01/2025 às 08h00min. ENDEREÇO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO: Sala da Comissão de Contratação, Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes, Bahia, ou por meio do e-mail: [licitacoes@barradomendes.ba.gov.br](mailto:licitacoes@barradomendes.ba.gov.br) nos dias úteis da semana e em horário de expediente. O Edital de Credenciamento se encontra disponível no site: <https://www.barradomendes.ba.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes> Maiores esclarecimentos diretamente com a Comissão de Contratação, pelo e-mail: [licitacoes@barradomendes.ba.gov.br](mailto:licitacoes@barradomendes.ba.gov.br) Barra do Mendes-Ba, 28 de Janeiro de 2025. JANAINA PEREIRA SOUSA BARRETO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00



## DECRETO N.º 48 DE 28/01/2025

### DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, no uso de suas atribuições e em consonância com o quanto lhe confere as normas legais, especialmente as Constituições Federal e Estadual, e a Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal.

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização na Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado na Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA.

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

**CONSIDERANDO** que o § 2º do art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021 menciona que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos);

**RESOLVE:**

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00



**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal n.º 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes.

**Art. 2º** As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento refere-se ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal, ou seja, compras ou prestação de serviços não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos);

**Art. 3º** O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:

- I - Atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;
- II - Atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos, inclusive aquisição de materiais permanentes.

§ 1º O Regime Especial de Execução de que trata este decreto visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§ 2º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

**Art. 4º** O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

- I - O valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;

**Art. 5º** O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

- I - Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00



**II** – O requisitante deverá apresentar junto à solicitação de demanda documentos que comprovem que o contratado está:

- a) Regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) Cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**III** - Com a autorização da autoridade competente.

**IV** - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, para a obtenção da proposta mais vantajosa;

**Parágrafo único.** Ficam expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no *caput* deste artigo.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE**

Barra do Mendes/Ba, 28 de janeiro de 2025.

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS  
Prefeito de Barra do Mendes

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

## Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2024

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024 ( ANUAL )

ESTADO DA BAHIA  
 MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
 PODER LEGISLATIVO  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 RGF - ANEXO I ( LRF, art. 5º, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS ( em R\$ mil )												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JANEIRO/2024	FEVEREIRO/2024	MARÇO/2024	ABRIL/2024	MAIO/2024	JUNHO/2024	JULHO/2024	AGOSTO/2024	SETEMBRO/2024	OUTUBRO/2024	NOVEMBRO/2024	DEZEMBRO/2024		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>96.364,96</b>	<b>116.280,41</b>	<b>118.184,11</b>	<b>118.933,41</b>	<b>117.208,23</b>	<b>150.155,93</b>	<b>119.433,08</b>	<b>119.582,08</b>	<b>118.606,28</b>	<b>118.981,74</b>	<b>119.327,06</b>	<b>242.163,77</b>	<b>1.555.200,96</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Ativo	96.364,96	116.280,41	118.184,11	118.933,41	117.208,23	150.155,93	119.433,08	119.582,08	118.606,28	118.981,74	119.327,06	242.163,77	1.555.200,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	96.364,96	107.793,70	108.701,90	108.336,37	107.793,98	140.480,12	110.077,76	110.094,77	109.132,04	109.594,14	109.897,87	211.327,57	1.430.545,18	0,00
Obrigações Patronais	0,00	8.486,71	9.492,21	9.597,04	9.414,25	9.665,71	9.415,32	9.467,21	9.474,24	9.397,60	9.429,19	30.836,20	124.685,78	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 138, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela de liquidar referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>96.364,96</b>	<b>116.280,41</b>	<b>118.184,11</b>	<b>118.933,41</b>	<b>117.208,23</b>	<b>150.155,93</b>	<b>119.433,08</b>	<b>119.582,08</b>	<b>118.606,28</b>	<b>118.981,74</b>	<b>119.327,06</b>	<b>242.163,77</b>	<b>1.555.200,96</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>													<b>72.604.960,93</b>	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													1.000.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 138, §1º)													0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)</b>													<b>71.604.960,93</b>	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III B)</b>													<b>1.555.200,96</b>	<b>2,14</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>													<b>4.336.296,86</b>	<b>6,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>													<b>4.138.483,91</b>	<b>5,70</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>													<b>3.920.666,97</b>	<b>5,40</b>

# 171,00

[2903003.1101:GovNet by Link3 | Versão:2025012714] SIAFPC do MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2024

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
PODER LEGISLATIVO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024 ( ANUAL )

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO CANCELADOS (INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO		
	(a)	(b)	(c)						(d)	(e)
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>529,25</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>529,25</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>529,25</b>	<b>0,00</b>	<b>529,25</b>
Recursos Não Vinculados de Impostos	529,25	0,00	0,00	0,00	529,25	0,00	0,00	529,25	0,00	529,25
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Recursos Vinculados à Educação</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Recursos Vinculados à Saúde</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Recursos Vinculados à Assistência Social</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Demais Vinculações Decorrentes de Transferências</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Demais Vinculações Legais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Recursos Extraprecatórios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Vinculações</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>529,25</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>529,25</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>529,25</b>	<b>0,00</b>	<b>529,25</b>



## Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES  
PODER LEGISLATIVO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2024

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024 ( ANUAL )

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	72.604.980,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.604.980,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.604.980,93

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.555.200,96	2,14
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.356.298,86	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.138.483,91	95,00
Limite de Alerta (inciso II do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	3.920.668,97	90,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.456.796,95	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.012.348,67	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00